



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA
Curadoria de Fundações

HOMOLOGAÇÃO DE ATA DA FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE
TECNOLOGIA-FEST

Na Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração da **FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA-FEST**, realizada no dia 05 de Dezembro de 2011 às 15:30 horas, os Membros do Conselho de Administração da Fundação reuniram-se apreciaram a pauta abaixo relacionada, conforme se apresenta:

I-Posse dos Novos Conselheiros: não houve posse de novos conselheiros;

II- Análise e homologação do Parecer do Conselho Curador sobre as Demonstrações Contábeis findas em 30/06/2011 e do Parecer da Auditoria Independente: analisados e homologados à unanimidade;

III- Homologação da decisão Ad Referendum nº001/2008, homologada à unanimidade;

IV- Programa de diagnóstico e do planejamento estratégico da FEST para 2012, ficou decidido que será apresentado oportunamente;

V- Alterações do Estatuto da FEST- aprovadas à unanimidade;

- a) alteração do artigo 15;
- b) Exclusão da letra "d" ;
- Artigo 21: letra b;
- Artigo 37;
- c) Inclusão do inciso II no artigo 29;

Missão: "Defender os direitos da sociedade, garantindo o pleno exercício da cidadania, para alcançar a justiça social"

Av. Maruípe, 2544 – Bloco C, CEP 29045-230 - Tels.: 3325-5020 e 3325-8787



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA
Curadoria de Fundações

VI- Homologação de novos projetos- aprovados à unanimidade;

VII- Assuntos Gerais:

Considerando que foram observadas as formalidades legais, **HOMOLOGO** tal pretensão e determino o seu registro no cartório competente, ficando uma cópia da ata nesta Curadoria para controle deste órgão, seguindo as demais vias de registro, devidamente rubricadas e carimbadas por este Representante do Ministério Público. **No prazo de trinta dias a fundação deverá comprovar que efetivou junto ao cartório o devido registro.**

Vitória-ES, 17 de julho de 2012.


ARLINDA MARIA BARROS MONJARDIM
Promotora de Justiça

Missão: "Defender os direitos da sociedade, garantindo o pleno exercício da cidadania, para alcançar a justiça social"

Av. Maruípe, 2544 – Bloco C, CEP 29045-230 - Tels.: 3325-5020 e 3325-8787

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA, DO ANO DE 2011, realizada na sala de reuniões do prédio do CT IV – Administração, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), do **DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2011**.

CONSELHEIROS PRESENTES: Antonio Moreira Cesar Junior, Rodrigo Ribeiro de Araujo, Rogério Ramos, Gilberto Costa Drumond Sousa, Orlando Caliman, Francisco Coutinho Dornelas, Luiz Herkenhoff Coelho,

CONSELHEIROS COM AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Roberto Garcia Simões, Aparecido José Cirillo, Elias Cucco Dias, Eugenio Fonseca, Paulo Cesar Pavan, João Chiabi Duarte, Alberto Ferreira de Souza, Augusto Henrique Brunow Barbosa, Aureliano Nogueira da Costa, Neyval Reis Costa Junior, Jadir José Pella, Anilton Salles Garcia, Elaine Oliveira Valentim.

PRESENTES TAMBÉM:

DIRETOR PRESIDENTE: Celso José Munaro

SUPERINTENDENTE: João Luiz Vassalo Reis

GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Sandra Mirian Silva das Chagas

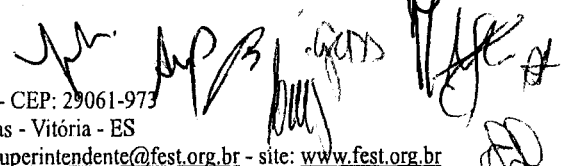
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Cláudia Leal Gomes

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), com o comparecimento dos conselheiros que assinaram o livro de presenças, realizou-se uma reunião Geral Ordinária, do Conselho de Administração da Fundação Espírito-santense de Tecnologia, na sala de reuniões do Prédio CT IV - Administração, da Universidade Federal do Espírito Santo, situada à Av. Fernando Ferrari, 845, Goiabeiras, CEP: 29075-973, nesta cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo. Verificado o quorum regulamentar, foram instalados os trabalhos, assumindo a presidência da reunião, o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Gilberto Costa Drumond Sousa, que convidou a mim Cláudia Leal Gomes, para secretária. Composta a mesa, o presidente leu a pauta da reunião, enviada previamente a todos os conselheiros, constando dos seguintes itens: **I – Posse de Novos Conselheiros; II – Análise e homologação do Parecer do Conselho Curador sobre as Demonstrações Contábeis findas em 30/06/2011 e do Parecer da Auditoria Independente; III – Homologação da Decisão Ad Referendum nº 001/2008; IV – Programação de diagnóstico e do planejamento estratégico da FEST para 2012; V – Alterações do Estatuto: a) Alteração do Artigo 15; b) Exclusão da letra d); Artigo 21 letra b); Artigo 37; c) Inclusão do inciso II no artigo 29; VI – Homologação de novos projetos; VII – Assuntos Gerais: VII.1 -Regimento Interno de Bolsa; VII.2 – Remuneração variável na FEST e VII.3 – PRODFOR.**

Deliberações: **Item I** – Não houve posse de novos conselheiros – **Item II** – Foi lido o parecer do Conselho Curador que contem o seguinte texto: “Este Conselho Curador da Fundação Espírito-santense de Tecnologia, após análise dos documentos elaborados e apresentados pela Assessoria e Auditoria Contábil Medeiros e Filhos, intitulado FEST- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS findas em 30/06/2011, acompanhados do respectivo parecer de auditoria da Universal Contabilidade & Auditoria Ltda, em reunião dia 28/11/2011, resolveu aprová-los à unanimidade”. Este parecer foi analisado e homologado pela totalidade dos conselheiros presentes. O Presidente da reunião passou então a palavra para o Superintendente para que ele se manifestasse sobre a atual situação da Fundação



- 1 - 18



Espírito-santense de Tecnologia. O senhor João Luiz ressaltou que a eleição do Prof. Reinaldo Centoducatte para Reitor da UFES trouxe novas perspectivas para a FEST, já demonstradas em recentes episódios, e que foram determinantes para que a FEST atingisse seus objetivos em 2011. O Prof. Celso José Munaro falou sobre a busca de cursos, conforme demandas do mercado, pois há um extenso trabalho a ser feito; ressaltou o esforço da FEST em se manter, dizendo ainda que, uma vez que a FEST foi Certificada pelo PRODFOR, isso viabilizaria a captação de mais projetos. Houve por parte do Sr. Antonio Moreira Cesar Junior, questionamento sobre o custo operacional, se o mesmo paga os custos da FEST. Disse ser necessário rever o assunto. Em resposta o Prof. Celso José Munaro informou que a FEST é uma fundação de apoio a UFES e que há a necessidade de flexibilização do custo operacional, para a captação de alguns projetos. Relatou sobre dificuldades criadas com a divulgação na mídia de atos de fundações que trabalham incorretamente e que por isso, geram a promulgação de leis, decretos, portarias, etc., cujas restrições dificultam ainda mais as operações das fundações de apoio. Ainda sobre o assunto, o Prof. Rogério Ramos falou sobre a disparidade de valores do custo operacional, apresentado por algumas empresas como FINEP e Petrobrás. Em função disso, a FEST deve buscar parcerias com empresas privadas e também tentar motivar novos coordenadores de projetos, oferecendo-lhes mais parceria e apoio, não esperando que os mesmos procurem a FEST, mas que a FEST seja pró-ativa. Com a palavra o superintendente falou que a FEST, até 2008, vinha agindo de uma forma passiva, pois alguns coordenadores de projetos utilizavam a FEST para a gestão financeira e a FEST não tinha participação ativa na elaboração dos projetos, que chegavam definidos só para execução, muitas vezes causando transtornos de difícil solução. Foi apresentado pelo Sr. João Luiz um projeto de abrangência estadual e de grande alcance social, que visa utilizar considerável parcela dos resíduos gerados no Estado do Espírito Santo, pela cadeia de mármore e granitos o qual, no momento, encontra-se em compasso de espera. O encaminhamento desse projeto de inovação não foi possível ser enquadrado no Edital da FAPES porque o edital não permitia o pagamento de pesquisadores, nem mesmo que a empresa interessada concorresse diretamente ao Edital, nem a contratação da FEST. Houve, durante a reunião, uma discussão sobre como melhorar o trabalho da UFES junto às fundações para o melhor desenvolvimento dos projetos, pois segundo o Prof. Gilberto Costa o trabalho das fundações é muito importante para as universidades. Foi sugerido pelo Sr Francisco Coutinho Dornelas a realização, em março de dois mil e doze, de um seminário para buscar soluções para as questões discutidas. **Item III** – A Decisão 001/2008 emitida pelo Presidente desse Conselho foi homologada por todos os presentes assim como todos os atos consequentes dessa decisão foram validados no período de 08/12/2008 até a presente data. O mandato dessa comissão se estenderá até 31/12/2013. **Item IV** – O Presidente da reunião passou a palavra para o superintendente da FEST, que ressaltou a necessidade de reprogramar a elaboração de um diagnóstico (que já tinha sido previsto e não teve condições de ser realizado no ano passado) e do planejamento estratégico da FEST, para o ano de 2012, ficando decidido que o planejamento desses eventos deva ser apresentado em oportunidade futura. **Item V** – Foram apresentadas aos conselheiros, pelo presidente Prof. Gilberto Costa, algumas alterações necessárias a serem feitas no Estatuto da FEST: no artigo 15, alteração do número de membros do Conselho de Administração, de onze para quinze, com a finalidade de adequar o Estatuto ao Decreto 7.423 de 31.12.2010 ; no artigo 29, inclusão do item II, cuja redação passa a ser “representar a FEST em solenidades e assinaturas de contratos e convênios”, com consequente alteração dos números dos itens seguintes; no artigo 21 inclusão da letra “b” “aprovar previamente procuração a ser outorgada pelo Diretor Presidente e pelo Superintendente a Procuradores, para assinar documentos em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Superintendente da FEST, nas ausências e/ou impedimentos do Diretor Presidente ou do Superintendente da FEST e, no artigo 37, suprimir a letra “d”, que passou, com a mesma redação, a fazer parte do art. 29 item II, com consequente alteração das letras dos itens subsequentes. As demais cláusulas permanecem sem alterações. A redação final e completa dos artigos citados, está contida no Estatuto anexo à esta Ata. Os Conselheiros resolveram, à unanimidade,

aprovar as modificações propostas. **Item VI** – Os novos projetos, com seus respectivos valores e custos operacionais, foram apresentados conforme Anexo II – Novos Projetos, à apreciação dos Conselheiros. Os presentes resolveram aprová-los à unanimidade. **Item VII - Assuntos Gerais:** O Prof. Celso José Munaro comunicou sua solicitação de desligamento da Presidência da FEST para realização de Pós-Doutorado. Falou do apoio da FEST para com a universidade, e se colocou ao dispor durante o período que antecede a sua saída, para continuar a acompanhar a FEST, mesmo que de forma menos intensa. O Prof. Gilberto Costa Drumond Sousa agradeceu ao Prof. Celso José Munaro pelo seu empenho durante o mandato na Presidência da FEST, e pelo profissional que o mesmo representa no meio acadêmico. O Sr. João Luiz informou que a Comissão está revisando a Regulamentação para a Concessão de Bolsas. Solicitou autorização para poder utilizar remuneração variável para os funcionários da FEST. Finalizando falou sobre o PRODFOR, que está em fase final para a Certificação, lembrando que a indicação da Petrobras e o apoio do Prof. Gilberto foram determinantes no alcance de mais este objetivo. Lembrou ainda que uma vez a FEST certificada, haverá uma divulgação na mídia, o que promoverá a FEST no mercado. Ao final da reunião foi apresentada uma transparência com a evolução do movimento de projetos nos últimos cinco anos e o Plano de Trabalho para 2012.


E, nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu o comparecimento dos presentes e deu por encerrada a reunião, determinando que eu, Cláudia Leal Gomes, havendo secretariado a mesma, lavrasse a presente ata.

Vitória – ES, 05 de dezembro de 2011.

Assinaturas –


Antonio Moreira Cesar Junior


Rogério Ramos


Oriando Calimán


Francisco Coutinho Dornelas


João Luiz Vassalo Reis


Cláudia Leal Gomes


Rodrigo Ribeiro de Araujo


Gilberto Costa Drumond Sousa


Luiz Herkenhoff Coelho


Celso José Munaro


Sandra Mirian Silva das Chagas

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEST

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 001/2008

O Presidente do Conselho de Administração da FEST Prof. Celso Jose Munaro, usando de suas atribuições previstas no Art. 21 item a do Estatuto da FEST em vigor, resolve "AD REFERENDUM" do Conselho de Administração da FEST:

- 1 – Liberar, a pedido, o conselheiro e Presidente da Comissão de Bolsa da FEST, prof. Gilberto Costa Drumond Sousa de suas atribuições naquela comissão;
- 2 – Nomear o prof. Marcelo Eduardo Vieira Segatto como membro da Comissão, em substituição ao prof. Gilberto Costa Drumond Sousa;
- 3 – Nomear o prof. Marcio Coelho de Mattos, escolhido de comum acordo, para exercer a Presidência da Comissão, em substituição aos encargos do prof. Gilberto Costa Drumond Sousa.


A Comissão de Bolsa da FEST a partir desta data é composta conforme abaixo:

Marcio Coelho de Mattos – Presidente

João Luiz Calmon Nogueira da Gama – Membro

Marcelo Vieira Segatto - Membro

Vitória-ES, 08 de dezembro de 2008.



Prof. Celso José Munaro
Presidente do Conselho de Administração

Nº	PROJETO	COORD.	CLIENTE	CENTRO	VALOR CONTRATO	DATA INICIO	DATA TÉRMINO	% FEST	Nº CONT/CONV	Nº ALUNOS	MEMBROS IFES	TOTAL PESSOAL	UFES 3%	UFES 10%
444	III SUFESC - SEMINÁRIO UFES DE CONTABILIDADE	EMANUEL JUNQUEIRA	-	CCJE	19.804,00	28/04/11	30/06/11	7,50	-	2	1	3	0	0
445	TESTE DE ABRASIVIDADE	WHASHINTON MARTINS DA SILVA JR	ZF DO BRASIL	CT	15.362,00	03/05/11	31/12/11	10,00	-	1	1	2	0	0
446	II SIMPÓSIO EM ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E ESCRITA	CLAUDIA GONTIJO	UFES/INSCRIÇÕES	CE	28.000,00	03/05/11	31/12/11	10,00	-	3	2	5	0	0
447	DISPOSITIVO ELETRONICO DE COLETA DE DADOS, INTEGRADO A FERRAMENTA COMPUTACIONAL, PARA AUXILIO À DETECÇÃO DE PERDAS DE ENERGIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	JOSÉ GONÇALVES	ESELSA/BANDEIRANTE	CT	824.220,00	25/04/11	25/05/13	7,12	CONTRATO Nº 5300000883 - ESELSA 5300000882 BANDEIRANTE	9	2	11	0	0
448	MODELO DE ARQUITETURA PARA INTEGRAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE E PLANO DE GERÊNCIA EM REDES ÓPTICAS DINÂMICAS	ROSANE BODART SOARES	UFES	CT	692.511,63	13/05/11	13/05/12	5,00	54/2011	15	4	19	3	10
449	APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE SOLUÇÃO NUMÉRICA EM MODELOS GEOFÍSICOS: SIMULAÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE ONDAS ATRAVÉS DO MÉTODO DOS VOLUMES FINITOS, APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RECURSIVO DO MÉTODO DOS ELEMENTOS DE CONTOURNO EM DINÂMICA E OTIMIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DE SUPERFÍCIES, POTENCIAIS E CONJUNTO DE DADOS DISCRETOS ATRAVÉS DE FUNÇÕES DE BASE RADIAL	CARLOS FRIEDRICH L. NETO	UFES	CT	933.534,00	01/06/11	31/12/13	4,76	60/2011	6	3	9	0	0
450	APLICAÇÃO DE ONTOLOGIAS BEM FUNDAMENTADAS PARA MODELAGEM CONCEITUAL E INTEROPERABILIDADE SEMANTICA EM GOVERNO ELETRONICO	GIANCARLO GUIZZARDI		CT	53.435,00	25/05/11	25/08/11	8,00	-	0	1	1	0	0
451	6º ENCONTRO NACIONAL DE POLITICA SOCIAL	MARIA LUCIA TEIXEIRA GARCIA	UFES	CCJE	40.020,00	15/07/11	31/12/11	5,74	78/2011	1	1	2	3	10
453	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO EM ENCOSTAS - PROJETO MAPENCO	RODOLFO DE CASTRO JUNIOR	PMV	CT	1.671.032,64	29/07/11	31/07/12	7,50	026/11	1	1	2	0	0



Handwritten signature or mark.

End. Corresp.: ACF / Jardim da Penha - CX. Postal 0556 - CEP: 29061-973

End. Nota Fiscal: Av. Fernando Ferrari, 845 - Cabeleiras - Vitória - ES

Tels.: (27) 3345-7555 / 3335-2181 / 2182 - Faxes: (27) 3345-7668 / 3335-4000 - Superintendente@fest.org.br - site: www.fest.org.br

RECIBO

454	PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO: PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE UM AGLOMERANTE VEGETAL A PARTIR DE RESÍDUOS AGROINDUSTRIAIS	ANTONIO ALBERTO FERNANDES	UFES	CCS	1.151.673,04	26/09/11		6,98	-	1	3	4	3	0
455	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ODOR	JANE MERI SANTOS	SUNCOKE	CT	96.915,00	24/10/11	01/04/12	7,50	2731	2	2	4	0	0
456	REDE DE SENSORES PASSIVOS PARA MEDIÇÃO DA INTEGRIDADE DE EQUIPAMENTOS EM SISTEMAS DE ENERGIA COM	MARCELO SEGATTO	ELETROSUL/ FITEC	CT	2.522.014,00	31/10/11	31/10/14	5,00	88511005	5	2	7	0	0
					8.048.521,31					46	23	69		

CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras
 Av. Fernando Ferrari, 470 - Goiabeiras - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Telefax: (27) 3357-4100

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 08 de agosto de 2012-12:00:59. Usuário: JEFSA

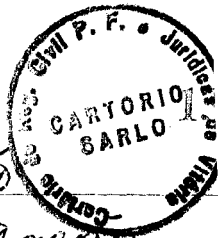
Edilene Monteiro e Souza-Escritora Autorizada
 Selo: 153387.CTB1210.01423, Consulte autenticidade em www.tjces.ges.vitoria.es.gov.br
 Emolumentos: R\$ 1,96 Taxas: R\$ 0,34 Total: R\$ 2,30

CARTÓRIO AMORIM
 Distrito de Goiabeiras - VITÓRIA-ES

**ESPAÇO EM
 RESERVA**

CARTÓRIO AMORIM
 Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras - VITÓRIA-ES

**ESPAÇO EM
 RESERVA**



Lista de Presença na Segunda Reunião
Ordinária do Conselho de Administração
da Fundação Espírito-santense de Tecnologia -
FEST do ano de 2011, realizada em 05 de
dezembro de 2011, às 15h e 30min na sala
de Reuniões do Centro Tecnológico (Castelinho),
Campus Universitário de Jacarés - Vitória - E.

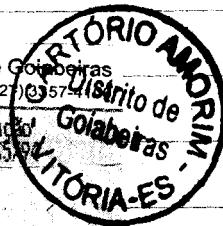
NOME	Assinatura
ANTONIO MOREIRA C. JUNIOR	[Assinatura]
CELSO JOSÉ MUNARO	[Assinatura]
RODRIGO ARAÚJO	[Assinatura]
ROGÉRIO RAMOS	[Assinatura]
GILBERTO COSTA DRUMOND SOUZA	[Assinatura]
ORLANDO CALIMAN	[Assinatura]
FRANCISCO CONTINHO DORNELAS	[Assinatura]
LUIZ HERIKENHOFF COELHO	[Assinatura]



CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Golubeiras
Av. Fernando Ferrari, 470 - Golubeiras - Vitória - ES - Cep 29060-410 - 1º tel: (27) 3157-1111

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/94
Vitória-ES, 03 de maio de 2012-09:46:59. Usuário.: VERA

Ana Claudia Souza Oliveira - Escrivente Autorizado
Selo: 153387.KFD1206.00014. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 1,96 Taxas: R\$ 0,34 Total: R\$ 2,30



[Assinatura]
Arinda Maria Barros Monjardin
Promotora de Justiça

"FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA"

ESTATUTO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1º. A **Fundação Espírito-santense de Tecnologia**, doravante designada **FEST**, é uma instituição jurídica de Direito Privado, gozando de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, sem fins lucrativos, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa e transferência de conhecimento, ao desenvolvimento institucional, tecnológico e à proteção e preservação do meio ambiente, e reger-se-á por este Estatuto.

Parágrafo Único: A **FEST** foi instituída no dia 16 de 12 de 1998, nos Termos da Escritura Pública de Instituição lavrada nas notas do Cartório Rodrigo Sarlo Antonio Tabelião da Capital do Espírito Santo, registrada sob nº 001005, no mesmo Cartório, e está inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 02.980.103/0001-90.

Art. 2º. A **FEST** reger-se-á por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação civil que lhe for aplicável.

Art. 3º. O regime jurídico da **FEST** não poderá ser alterado, nem suprimidos seus objetivos institucionais.

Art. 4º. O prazo de duração da **FEST** é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DA SEDE E FORO**

Art. 5º. A **FEST** tem sede e foro na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29060-900, e poderá manter sucursal em todo o território nacional e credenciar representantes no exterior.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 6º. A **FEST** tem por objetivo primordial colaborar, através dos meios adequados e disponíveis, em programas desenvolvidos com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para o fomento, realização do desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Primeiro. Para a consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo e, para o aperfeiçoamento de suas atividades, a **FEST**, desde que assim permitam seus recursos, poderá:

I - organizar e executar serviços visando à efetiva integração entre sociedade, universidades e outras entidades ligadas ao ensino e à tecnologia;

II - apoiar:

a) programas de conhecimento tecnológico e projetos de ensino, visando à qualificação da mão-de-obra e treinamento em atividades ligadas aos seus objetivos estatutários;

b) cursos, simpósios, seminários, conferências sobre tecnologia que contribuam para a melhoria de especialistas que trabalham nos diversos segmentos da sociedade;

- c) a divulgação de conhecimentos tecnológicos, através de métodos modernos e difusão;
 - d) o intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, mantendo interação com esses organismos e serviços;
 - e) a edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
 - f) o desenvolvimento de novos produtos, materiais, aparelhos e instrumentais, a transferência de tecnologia, sistemas e procedimentos relacionados com seus objetivos estatutários;
 - g) o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento tecnológico institucional.
- III - prestar serviços especializados, na área da tecnologia, em cooperação com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e outras instituições públicas e privadas. Os projetos de pesquisa ou de transferência de tecnologia em parceria com a UFES, deverão ter a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoal da mesma.
- IV - estimular e promover programas voltados para o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo, inclusive aqueles que visem à transferência dos resultados de pesquisas para o setor produtivo;
- V - promover a divulgação do desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica;
- VI - patrocinar o desenvolvimento de programas de bolsas de estudos.
- VII - apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e de inovação tecnológica nas suas áreas de atuação.
- VIII - instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e científico da comunidade.
- IX - captar recursos junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e exterior;
- X - apoiar o desenvolvimento de ações sociais voluntárias nas suas áreas de atuação;
- XI - criar centros de pesquisa e agências que tenham por fim a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a difusão do conhecimento científico e tecnológico.

Parágrafo Segundo - Para a realização de seus objetivos, a FEST poderá, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, firmar contrato, convênio, termo de cooperação, acordo ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Terceiro - A FEST observará, no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, os princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Seção I DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. Constituem o patrimônio da FEST:

- I- dotações iniciais e outros aportes efetivados pelos instituidores;

- II - doações, legados, auxílios, subvenções, transferências de bens e contribuições de qualquer natureza proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, sem que criem qualquer vínculo ou direito sobre a FEST;
- III- a parte dos resultados operacionais provenientes do desenvolvimento de suas atividades, e destinados a esse fim pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Primeiro - A FEST aplicará integralmente os recursos provenientes da produção e comercialização de seus produtos e de privilégios de invenção e aqueles relativos à propriedade industrial no Brasil e apenas na manutenção dos seus objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo - Cabe a FEST administrar seu patrimônio e deste dispor de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O patrimônio da FEST não poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Dependerá de prévias deliberações do Presidente, do Conselho Curador e do Conselho de Administração, mediante proposta fundamentada da Superintendência, a constituição e ônus ou direitos reais sobre o patrimônio da FEST.

Seção II DAS RECEITAS

Art. 8º - Constituem receitas da FEST:

- I - as doações, legados, auxílios e contribuições que venham a ser destinada por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- II - as receitas provenientes de taxas, prestações de serviços, bem como as derivadas de cessão de direito ou de produção de bens.
- III - os resultados decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;
- IV - a renda de seus bens patrimoniais e de outros de natureza eventual;
- V - os usufrutos constituídos a seu favor.

Art. 9º - A aplicação de recursos disponíveis da FEST poderá ser feita:

- I - em aquisição de bens móveis e imóveis;
- II- em aquisição de títulos públicos do Município, do Estado e da União;
- III- em outras operações efetuadas em instituições legalmente constituídas;
- IV- no custeio de despesas técnicas e administrativas.

Parágrafo Primeiro - Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta da FEST, junto a instituição bancária.

Parágrafo Segundo - Será permitida a sub-rogação judicial de bens toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer deles, para a aquisição de outros mais convenientes às atividades da FEST.

Parágrafo Terceiro - Será admitida, ainda, a permuta de imóvel da FEST por outro bem de valor, no mínimo, equivalente.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Seção I
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - São órgãos responsáveis pela administração da **FEST**:

I - Conselho de Administração;

II - Superintendência Executiva;

Parágrafo Primeiro - São órgãos de assessoria da **FEST**:

I - Diretoria;

II - Conselho Curador;

Parágrafo Segundo - Todos os órgãos da administração deliberam com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros e por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo aos Presidentes e ao Superintendente o voto de desempate.

Art. 11. O Conselheiro do Conselho de Administração ou do Conselho Curador que venha a ser eleito para integrar a Diretoria ou a Superintendência da **FEST** renunciará ao cargo de Conselheiro ao tomar posse na função executiva.

Art.12. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Curador não serão remunerados no exercício de suas funções, e aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, não serão concedidos benefícios, vantagens sob qualquer forma ou pretexto, participação na distribuição de resultados, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - A vedação contida neste artigo não significa para os Conselheiros ou Diretores incompatibilidade de prestação de serviços profissionais a **FEST**, distintos das funções estatutárias inerentes aos respectivos cargos e funções, desde que, a contratação seja tecnicamente recomendável, a preço de mercado e tenha prévia aprovação do Conselho de Administração.

Art.13- Os membros do Conselho de Administração, da Superintendência Executiva, da Diretoria e do Conselho Curador não responderão individual ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **FEST**, em virtude de ato regular de gestão, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa, no desempenho de suas funções.

Seção II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O Conselho de Administração é o órgão da **FEST** que tem poderes para resolver todos os atos relativos ao objetivo da **FEST** e tomar as decisões que julgarem necessárias.

[Handwritten signatures and initials]

- 7 - 18

Art. 15. O Conselho de Administração é composto por 15 (quinze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 8 (oito) são natos e 7 (sete) são eleitos, como a seguir se especifica:

a. Conselheiros natos

a.1. 9 (nove) indicados pelo Poder Público, sendo 1 (um) representante do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e 8 (oito) representantes da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, designados pelo Conselho Superior da UFES

a.2. 2 (dois) indicados por entidades da sociedade civil, sendo 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES e 1 (um) representante do - ESPIRITO SANTO EM AÇÃO – Movimento Empresarial do Espírito Santo;

b. Conselheiros eleitos

b.1. 2 (dois) representantes dos Instituidores;

b.2. 2 (dois), pelos demais integrantes do Conselho de Administração da FEST, sendo 1 (um) representante do setor produtivo do Estado do Espírito Santo e 1 (um) representante da comunidade científica e tecnológica do Estado do Espírito Santo.

Art. 16. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, 1 (uma) vez a cada quadrimestre civil, extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus Conselheiros, por solicitação da Diretoria da FEST ou ainda por solicitação do Promotor de Justiça Cível de Fundações.

Parágrafo Único - O Diretor Presidente e o Superintendente da FEST participarão das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

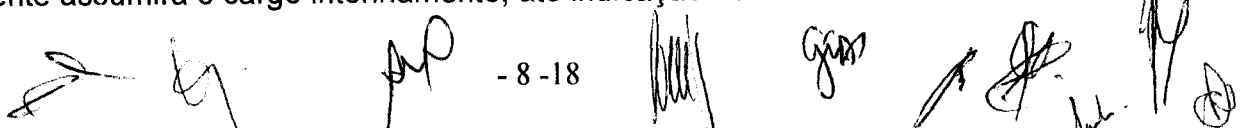
Art. 17. O Presidente do Conselho de Administração perderá o mandato e deverá ser substituído quando, por qualquer motivo, deixar de fazer parte do Conselho de Administração da FEST;

Parágrafo Primeiro - O Vice Presidente do Conselho de Administração será escolhido pelo Presidente, dentre seus pares, submetida tal escolha à aprovação dos demais membros desse Conselho.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e na hipótese do parágrafo único do art. 16, deste Estatuto.

Art. 18. Na hipótese de vacância de cargo no Conselho de Administração, o respectivo substituto será designado para completar o mandato correspondente, obedecendo-se os mesmos pressupostos estabelecidos no art. 14 deste Estatuto.

Parágrafo único - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá o cargo interinamente, até indicação do novo titular.



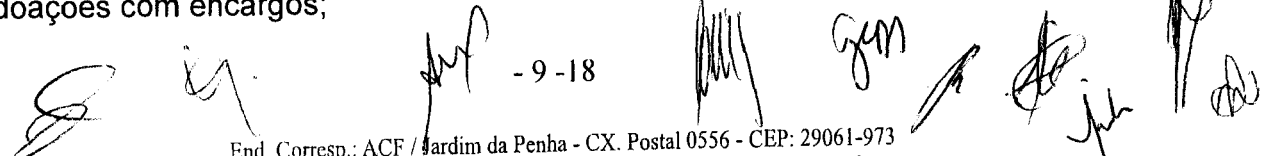
- 8 - 18

Art. 19. O Presidente do Conselho de Administração deve tomar uma das seguintes providências para buscar a composição integral (titulares e suplentes) dos Conselhos:

- a) Em relação aos Conselheiros natos do Conselho de Administração e indicado pela UFES para o Conselho Curador, encaminhar correspondência ao órgão do qual a representação esteja vaga, solicitando a indicação de novo(s) Conselheiro(s);
- b) Em relação ao Conselheiro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, proceder à escolha do novo Conselheiro, na próxima reunião do Conselho de Administração.

Art. 20. São atribuições do Conselho de Administração:

- a) promover e estabelecer a política e exercer a administração superior das atividades da FEST para a consecução dos seus objetivos;
- b) aprovar o parecer do Conselho Curador, até 30 de abril de cada ano, sobre as prestações de conta do exercício anterior;
- c) Homologar a decisão do Conselho Curador sobre os balancetes trimestrais;
- d) Aprovar o Relatório Anual de Gestão, e as Demonstrações Contábeis da **FEST**, assim como o Parecer da Auditoria Independente e encaminhá-los ao Ministério Público e ao Conselho Universitário da UFES;
- e) Aprovar até 31 de dezembro de cada ano o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- f) Estabelecer o percentual da receita bruta da **FEST** para gastos com as despesas de custeio referentes às atividades meio da **FEST**;
- g) Homologar a celebração de acordos, contratos, convênios de intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras;
- h) Eleger o Presidente deste Conselho, e dar posse a ele e ao Vice Presidente escolhido pelo Presidente e aprovado pelo Conselho;
- i) Dar posse aos novos Conselheiros;
- j) Eleger o Diretor Presidente da **FEST** e dar-lhe posse;
- k) Escolher e/ou demitir o Superintendente, o Gerente de Projetos e o Gerente Administrativo Financeiro da **FEST**, ouvido o Diretor Presidente;
- l) Aprovar :
 1. A alteração do estatuto e a extinção da **FEST** por maioria de dois terços de seus Conselheiros;
 2. Os Regimentos Internos da **FEST**, submetendo-os à apreciação do Ministério Público;
 3. O plano de cargos e salários e a remuneração do pessoal da **FEST**;
 4. A extensão das atividades da **FEST**;
 5. A representação em outras regiões do país e no exterior;
 6. As associações da **FEST** a instituições nacionais e estrangeiras;
 7. A contratação de financiamentos;
 8. Autorizar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, ouvido o Promotor de Justiça Cível de Fundações, a alienação, arrendamento, oneração ou gravame de bens móveis e imóveis, bases flutuantes e equipamentos da **FEST**;
 9. A destinação dos bens, móveis e imóveis, do patrimônio da **FEST**, considerados disponíveis ou inservíveis;
 10. A guarda e aplicações dos bens da **FEST**;
 11. A construção de obras novas, assim entendidas as de construção completa e as iniciadas ou ampliadas;
 12. Convênios ou contratos referentes a pesquisas ou cursos.
- m) Autorizar, ouvido o Promotor de Justiça Cível de Fundações, sobre a aceitação de doações com encargos;

 - 9 - 18

- n) Determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio da FEST;
- o) Conceder títulos honoríficos para colaboradores da FEST, pessoas físicas ou jurídicas;
- p) Eleger comissões permanentes ou transitórias de assessoria em matérias de sua competência;
- q) Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Art. 21. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

- a) Decidir ad referendum do Conselho, matéria que dado o caráter de urgência ou a possibilidade de dano aos interesses da FEST, não possa aguardar a próxima reunião do Conselho.
- b) Aprovar previamente procuração a ser outorgada pelo Diretor Presidente e pelo Superintendente a Procuradores, para assinar documentos em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Superintendente da FEST, nas ausências e/ou impedimentos do Diretor Presidente ou do Superintendente da FEST.
- c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração;
- d) Presidir os trabalhos do Conselho de Administração;
- e) Exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;
- f) Enviar, ao Promotor de Justiça Cível de Fundações, cópia das atas das reuniões do Conselho de Administração;
- g) Exercer as atribuições que forem conferidas pelo Regimento Interno, ou por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador poderá delegar os poderes de representação que lhe competem, mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

Art. 22. São atribuições do Vice Presidente do Conselho de Administração:

- a) exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador, Regimento Interno e pelo Presidente, na esfera de sua competência;
- b) substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista no art. 18, parágrafo único, deste Estatuto.

Seção III
DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 23. A Superintendência Executiva será exercida por um Superintendente, um Gerente de Projetos e um Gerente Administrativo Financeiro, empregado de nível superior de maior hierarquia da FEST, escolhidos pelo Conselho de Administração, ouvido o Diretor Presidente.

Art.24. A Superintendência Executiva é o órgão responsável pela gestão e representação da FEST, e será composta de 3 (três) membros, a saber:

- I- Superintendente;
- II- Gerente Administrativo Financeiro;
- III- Gerente de Projetos;

- 10 - 18

Art. 25. Os membros da Superintendência Executiva serão escolhidos pelo Conselho de Administração, na forma estabelecida no art. 20, letra "k", deste Estatuto e assumirão seus cargos por tempo indeterminado.

Art. 26. Ocorrendo vacância em qualquer das funções da Superintendência Executiva, será feita a escolha do respectivo substituto, dentro de 30 (trinta) dias subseqüentes ao da vacância, obedecendo-se o disposto no art. 20, letra "k" deste Estatuto.

Art. 27. A Superintendência Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que convocada na forma prevista no § 1º deste artigo.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Superintendência Executiva serão convocadas pelo Superintendente, ou em conjunto, pelos outros dois gerentes.

Parágrafo Segundo - Das decisões da Superintendência Executiva caberá recurso ao Conselho de Administração, quando não houver unanimidade.

Art. 28. Compete à Superintendência Executiva a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da FEST, especialmente:

- I - submeter à deliberação do Conselho de Administração:
 - a) O projeto de Regimento Interno da FEST;
 - b) O Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações;
 - c) O Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados;
 - d) O Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, até o último dia de novembro de cada ano;
 - e) Os Relatórios Finais de Atividades e a Prestação de Contas da FEST referentes ao exercício findo, até o último dia de abril de cada ano;
- II - aprovar plano de classificação de funções e salários de empregados da FEST.
- III - manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração, na esfera de sua competência.

Art. 29. Compete ao Superintendente:

- I - representar a FEST ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II - representar a FEST em solenidades e assinaturas de contratos e convênios;
- III - constituir procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da FEST, sempre em conjunto com outro gerente;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Superintendência Executiva;
- V - admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as regras legais e regulamentares, bem como designar os ocupantes de cargos comissionados e administrá-los de modo a buscar o desempenho profissional necessário as atividades da FEST;
- VI - emitir, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e cheques;
- VII - autorizar a celebração de cauções, transações, acordos e renúncia de direitos, submetendo tais autorizações à posterior aprovação do Conselho de Administração;
- VIII - promover, contratar e superintender estudos, projetos e demais serviços técnicos.

[Handwritten signatures and initials]

- 11 - 18

- IX - praticar todos os demais atos de gestão que não sejam atribuídos por este Estatuto ao Conselho de Administração ou à Diretoria, propondo a esses órgãos as medidas que dependem de sua aprovação.
- X - cumprir e fazer cumprir a legislação e este Estatuto, demais normas e as deliberações do Conselho de Administração.
- XI - planejar, controlar, contratar e dirigir todos os serviços e atividades administrativas, financeiras e operacionais da **FEST**, aplicando a política definida pelo Conselho de Administração;
- XII - elaborar as demonstrações financeiras no término do exercício;
- XIII - prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos públicos financiadores;
- XIV - submeter aos controles finalísticos e de gestão pelo órgão máximo da Instituição de Ensino ou similar da entidade contratante;
- XV - autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;
- XVI - representar a **FEST** ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;
- XVII - apresentar ao Conselho de Curador os balancetes das contas, acompanhados de informações e de súmulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização;
- XVIII - encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação proposta de alienação e oneração de bens móveis e imóveis.
- XIX - instaurar inquéritos administrativos;
- XX - zelar pelos bens patrimoniais da **FEST**;
- XXI - participar das reuniões do Conselho de Administração.
- XXII - remeter a Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho para o exercício seguinte, até 30 de novembro de cada ano, ao Conselho Curador que deverá examiná-la o mais breve possível para que seja encaminhada para aprovação no Conselho de Administração antes de 31 de dezembro de cada ano para encaminhamento imediato ao Promotor de Justiça Cível de Fundações.

Parágrafo único - O Superintendente será substituído em suas faltas e impedimentos, por um dos gerentes por ele indicado.

Art. 30. São atribuições do Superintendente em conjunto com qualquer um dos Gerentes da **FEST**:

- Emitir, endossar ou aceitar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras financeiras e outros títulos de crédito, e promover movimentação de contas bancárias e contratos de financiamentos;
- Promover a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias bem como contratos de financiamentos;
- Participar da elaboração do projeto do Regimento Interno da **FEST** e suas alterações e/ou modificações.

Art. 31. São atribuições do Gerente de Projetos:

- Captar projetos de interesse dos fins da **FEST**
- Apoiar os pesquisadores na elaboração, apresentação e negociação de propostas;
- Aprovar a redação final dos contratos e convênios;
- Controlar a qualidade dos serviços prestados;
- Controlar a execução física e financeira dos projetos

Art. 32. São atribuições do Gerente Administrativo Financeiro:

- Elaborar a previsão orçamentária anual e acompanhar mensalmente a sua execução;

2 11 - 12 - 18

- b) Acompanhar todos os processos administrativos da FEST;
- c) Cuidar do arquivo da documentação;
- d) Acompanhar a contabilização adequada dos movimentos financeiros da entidade.
- e) Controlar as contas bancárias e realizar a sua conciliação permanente.

Seção IV DA DIRETORIA

Art. 33. A Diretoria será exercida por um Diretor Presidente, com um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, eleito pelo Conselho de Administração, dentre profissionais de nível superior com comprovada experiência e de perfil empreendedor, preferencialmente sócio ou executivo de empresa privada.

Art. 34. A Diretoria é o órgão responsável pela interação do setor produtivo com a FEST;

Art. 35. No impedimento do Diretor Presidente, assume a função de forma acumulativa, o Presidente do Conselho de Administração da FEST.

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração escolherá novo Diretor Presidente para complementação do mandato, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 37. São atribuições do Diretor Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir a legislação e este Estatuto, demais normas e as deliberações do Conselho de Administração;
- b) Supervisionar sem responsabilidade solidária sobre operações realizadas as atividades desenvolvidas e os atos praticados pela Superintendência da FEST;
- c) Apresentar ao Conselho de Administração, para deliberação, as prestações de contas e o orçamento anual elaborados pela Superintendência e previamente aprovados pelo Conselho Curador;
- d) Divulgar a FEST no meio empresarial, na sociedade e nos meios de comunicação.
- e) Participar da elaboração do Regimento Interno da FEST e suas alterações e/ou modificações;
- f) Participar das reuniões do Conselho de Administração.

Seção V DO CONSELHO CURADOR

Art. 38. O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração para assuntos de gestão patrimonial e financeira, que poderá dispor de serviço de auditoria contábil independente, para subsidiar o exercício de sua função.

Art. 39. O Conselho Curador é composto por 3 (três) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 1 (um) é indicado pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e 2 (dois) são eleitos, sendo um pelos Instituidores e o outro pelo Conselho de Administração.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including the date - 13 - 18.

Parágrafo Único: O Conselho Curador será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares na primeira reunião de cada exercício.

Art. 40. O Conselho Curador se reúne:

- ordinariamente, 1 (uma) vez a cada semestre civil;
- extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 41. São atribuições do Conselho Curador:

- Apresentar ao Conselho de Administração, até 31 de março de cada ano, parecer sobre a prestação de contas do exercício anterior;
- Aprovar os balancetes semestrais;
- Aprovar a contratação de auditoria externa, independente, abrangendo os aspectos econômicos - financeiros e contábeis;
- Emitir parecer, quando solicitado, sobre alienação ou oneração de bens imóveis.

Art. 42. Ao Presidente do Conselho Curador compete:

- cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Curador;
- convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador;

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador escolherá um, dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 43 - Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Curador, do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas.

Parágrafo único - Na ocorrência da hipótese prevista no "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho de Administração escolherá substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES, MANDATOS E POSSES

Art. 44. Os cargos de Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador serão preenchidos, de acordo com os Artigos 15 e 39 do Estatuto, mediante homologação e/ou eleição no Conselho de Administração, em reunião a ser realizada no último semestre do ano, anterior ao término dos mandatos, obedecendo as seguintes regras:

- Conselheiros natos :
O Conselho de Administração homologa os nomes indicados pelas entidades, conforme previsto no Estatuto;
- Conselheiros eleitos :

Eleição para os demais cargos dos Conselhos de Administração e Curador, para um mandato de quatro anos a iniciar-se a partir de suas posses, por maioria simples, para

- 14 - 18

os representantes dos Instituidores e do Conselho de Administração por segmentos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração da **FEST** o voto de desempate.

Art. 45. O mandato dos Conselheiros natos no Conselho de Administração e do Conselheiro indicado pela UFES no Conselho Curador tem o início a partir de suas posses e término coincidente com o mandato do dirigente do poder público ou da entidade representados, atestada a sua indicação. O mandato dos Conselheiros eleitos para compor o Conselho Curador é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Art. 46. O Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Art. 47. Na reunião do Conselho de Administração a ser realizada no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição da administração superior da UFES, tomam posse os Conselheiros eleitos para os Conselhos de Administração e Curador, Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração e o Diretor da **FEST**, assinando em livro próprio o Termo de Posse e Compromisso.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 48. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 49. Durante o exercício fiscal, poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da **FEST** o exijam e haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Primeiro - A escrituração das operações da **FEST** terá por parâmetro, onde for aplicável, as normas da Lei nº 6.404 de 15/12/76 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - O regime contábil da **FEST** será o de competência.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50- A **FEST** prestará contas nos termos da legislação civil que lhe for aplicável, observados os princípios fundamentais e a legislação contábil.

Parágrafo único - A **FEST** publicará anualmente seu balanço, e afixará em local acessível de sua sede, cópia de seu relatório de atividades e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

Art. 51 - Até 30 de abril de cada ano, a Superintendência Executiva submeterá ao Conselho Curador, o Relatório Final de Atividades e a Prestação de Contas referentes ao exercício findo, peças que, examinadas pelo Conselho Curador, serão remetidas ao Promotor de Justiça Cível de Fundações até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financeiro.



- 15 - 18

Art. 52 - A FEST arcará com as despesas de auditoria que o Promotor de Justiça Cível de Fundações entender necessária para o exame de suas contas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 - O regime jurídico dos empregados da FEST será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, permitida a contratação de locação de serviços.

Parágrafo Primeiro - A FEST poderá solicitar a participação de servidores públicos federais nas atividades realizadas, de acordo com o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Parágrafo Segundo - Os empregados da FEST serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido em normas próprias contidas em Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados da FEST, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Superintendência Executiva preparar o projeto de Regulamento de Contratações, Compras, Obras, Serviços e Aliações e o projeto de Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados da FEST, dentro de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do registro desta alteração.

Art. 54 - A alteração do presente Estatuto poderá ser feita dentro das seguintes condições:

- I - que seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador obedecendo-se, no mais, à legislação vigente;
- II - não poderá contrariar ou desvirtuar os objetivos da FEST;
- III - deverá ser aprovada pelo Promotor de Justiça Cível de Fundações e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Art. 55 - A ausência de membro do Conselho de Administração, do Conselho Curador ou da Superintendência Executiva a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas, sem prévia justificativa por escrito, implicará na perda e conseqüente vacância do respectivo cargo ou função.

Art. 56 - A FEST somente poderá ser extinta por decisão unânime dos membros do Conselho Curador, devendo ser notificado, pessoalmente, o Promotor de Justiça Cível de Fundações, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Parágrafo Primeiro - É vedada a transformação ou incorporação da FEST em sociedade ou associação, ou a sua fusão com tais entidades.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, o patrimônio da FEST reverterá automaticamente à Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, ou a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com decisão unânime dos membros do Conselho de Administração.

[Handwritten signatures and initials]

- 16 - 18

Art.57 - É vedada a acumulação de funções de Diretor, Superintendente e Gerente com a função de Conselheiro da FEST.

Art.58 - Não serão distribuídos resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da FEST sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.59 - À Superintendência Executiva caberá promover as alterações no Regimento Interno da FEST para adaptá-lo ao presente Estatuto, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados do registro desta alteração.

Art.60 - Os Presidentes dos órgãos colegiados da FEST poderão decidir, excepcionalmente, ad referendum, as matérias que, dado o caráter de urgência ou de ameaça aos interesses da FEST, não possam aguardar uma próxima reunião.

Art.61. É vedada a contratação como funcionários da FEST de parentes do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) graus do Diretor Presidente, do Superintendente dos Gerentes e dos Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador.


Art.62. O Superintendente e o Gerente Administrativo Financeiro da FEST devem providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis com empresas idôneas do ramo para os riscos mais comuns nos termos da legislação vigente.

Art.63. É proibido a FEST apoiar qualquer partido político, grupo religioso ou racial, associação de caráter paramilitar ou assemelhado, ou grupo esportivo que não tenha ligação direta com o seu próprio pessoal, ou com servidores e/ou alunos da UFES, ou deles participar.

Art.64 - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Art.65 - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Vitória.

Vitória, 05 de dezembro de 2011


Gilberto Costa Drumond Sousa
Presidente do Conselho de Administração

Certifico que o presente Estatuto foi Re-Ratificado, por unanimidade, na Reunião do Conselho de Administração desta Fundação, realizada em 05/12/2011, e autorizado o seu registro junto ao Cartório Oficial Registro Civil de Pessoa Jurídica de Vitória.

Vitória, 05 de dezembro de 2011


Gilberto Costa Drumond Sousa
Presidente do Conselho de Administração

Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça



Assinaturas dos Conselheiros:

Antonio Moreira Cesar Junior
Antonio Moreira Cesar Junior

Rogério Ramos
Rogério Ramos

Orlando Caliman
Orlando Caliman

Francisco Goutinho Dornelas
Francisco Goutinho Dornelas

João Luiz Massalo Reis
João Luiz Massalo Reis

Cláudia Leal Gomes
Cláudia Leal Gomes

Rodrigo Ribeiro de Araujo
Rodrigo Ribeiro de Araujo

Gilberto Costa Drumond Sousa
Gilberto Costa Drumond Sousa

Leiz Herkenhoff Coelho
Leiz Herkenhoff Coelho

Celso José Munaro
Celso José Munaro

Sandra Mirian Silva das Chagas
Sandra Mirian Silva das Chagas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 27.744.663/0001-77

Oficial Rodrigo Sarlo Antonio

Praça Costa Pereira, 30, Centro - Vitória-ES CEP:29010-080

Certifico e dou fé, que nesta data fiz averbar no Livro A-78, sob nº 51.908 de ordem, a 29ª averbação da Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST, com 24 folhas, registrada sob o número 14288 de ordem. Vitória (ES), 24 de Agosto de 2012.



Luciana Aparecida Finto Salto Alves - Escrevente
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo -
Selo Digital de Fiscalização 024661.DAX1217.00913
Emolumentos: R\$ 204,58 R\$ 40,68 R\$ 245,26
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras
Av. Fernando Ferrari, 470 - Goiabeiras - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Telefax: (27) 3357-4100

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7.V da Lei 8973/94. Vitória-ES, 24 de abril de 2012-08:56:52. Usuário.: VERA

Camila Ribeiro Faria - Escrevente Autorizado
Selos 153387.EMD1205.12698, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 1,96 Taxas: R\$ 0,34 Total: R\$ 2,30

